



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 1.147, DE 20 DE MAIO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE A ADESÃO DO MUNICÍPIO DE CONFINS AO PROTOCOLO DE RETOMADA AS AULAS DO CISREC E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Confins, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55 da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO as Deliberações Consórcio Intermunicipal de Saúde e Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário, através das Câmaras Técnicas de Educação e Saúde, que elaborou e aprovou o Documento Norteador para retomada presencial das aulas na rede Municipal.

DECRETA:

Art. 1º O Município de Confins, adere ao Protocolo de Retomada as Aulas, instituído pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário, destinado a normatizar e estabelecer de forma responsável, permitindo a retomada das aulas de forma presencial e observando o impacto no sistema de saúde.

Parágrafo Único - O programa estabelecido nesta (DETERMINAR TIPO NORMATIVO) será implementado em consonância com as orientações da Organização Mundial da Saúde - OMS, do Ministério da Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Estado de Minas Gerais - SES/MG e da Câmara Técnica de Educação e Saúde do CISREC.

Art. 2º O Município de Confins seguirá diretrizes do “Protocolo de Retomada das Aulas” instituído pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário, no âmbito da Região do Calcário - Vetor Norte, devendo a prefeitura:

I - respeitar e cumprir suas diretrizes;

II - observar as matrizes de risco em saúde a serem representadas e monitoradas pelo Centro de Operações de Emergência em Saúde - COES-MINAS - COVID-19;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS

III - promover o diálogo, cooperação e interação entre os municípios de sua macrorregião levando em consideração a lógica assistencial e a rede hospitalar instalada na região, objetivando um alinhamento regionalizado;

IV - adotar os protocolos estabelecidos pelo CISREC para fins de acompanhamento da retomada presencial das aulas no âmbito do município, bem como observar e divulgar eventuais alterações atualizações e suspensões;

V - reforçar a campanha de conscientização a todos os cidadãos sobre as medidas de contenção de propagação da COVID-19.

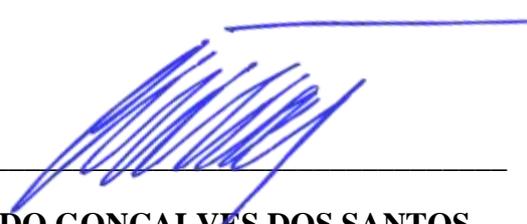
Art. 3º - A Secretaria Municipal de Saúde ficará responsável por monitorar a manutenção do processo de retomada, podendo determinar, quando for o caso, nova suspensão das atividades ou recuo das medidas.

Art. 4º - As alterações de protocolo serão amplamente divulgadas pelos meios oficiais de comunicação da Prefeitura Municipal, além da publicidade dada pelo site oficial do CISREC www.cisrec.mg.gov.br.

Art. 5º - O disposto neste Decreto não afasta a competência ou a tomada de novas providências normativas e administrativas pelo Município, no âmbito de suas competências e de seu respectivo território.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Confins, aos 20 de maio de 2021.



GERALDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal